



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº739/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2.113 – Projeto de Assistência ao Idoso/Asilo – API/Convênio.

3390300000 – Material de Consumo.

R\$6.400,00.

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.

R\$1.460,00.


Total R\$7.860,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos oriundos da União, através do Ministério de Assistência e Promoção Social de apoio à pessoa idosa.

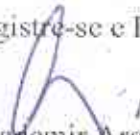
R\$7.860,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de agosto de 2003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal